CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 345/2026

"Institui diretrizes para prevenção de colisões de aves com superfícies transparentes e reflexivas em edificações no Município de Itapevi e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a prevenção de colisões de aves contra superfícies transparentes, translúcidas, espelhadas ou reflexivas em edificações públicas e privadas situadas no Município de Itapevi.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – Proteger a avifauna e contribuir para a preservação da biodiversidade no Município;

II – Reduzir os riscos de ferimentos e mortes de aves decorrentes de colisões com superfícies envidraçadas;

III – Incentivar práticas arquitetônicas e construtivas sustentáveis e ambientalmente responsáveis;

IV – Promover a conscientização da população, dos profissionais da construção civil e dos responsáveis por edificações sobre os impactos dessas estruturas na fauna silvestre.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se superfícies de risco aquelas constituídas por materiais transparentes, translúcidos, espelhados ou reflexivos que, em razão de suas características, possam ser confundidos pelas aves com espaços livres, vegetação, céu ou outros elementos da paisagem.

Projeto de Lei Nº 345/2026 - Processo 467/2026 Documento assinado digitalmente em 12/11/2026. PROTOCOLO 28056/2026 - 12/11/2026 15:37 - PROCESSO 467/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: ZUSB-SYN0-T3V9-54K5

Art. 4º As diretrizes previstas nesta Lei serão consideradas na elaboração de projetos de novas edificações e nas intervenções de reforma que envolvam a instalação ou substituição de superfícies transparentes ou reflexivas, observadas a legislação urbanística e edilícia aplicável e as normas técnicas pertinentes.

§ 1º A adoção das medidas preventivas deverá considerar as características da edificação, a viabilidade técnica e a eficácia das soluções disponíveis.

§ 2º A aplicação das medidas previstas neste artigo deverá observar critérios de proporcionalidade, razoabilidade e adequação técnica.

Art. 5º Para atendimento às diretrizes desta Lei, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

I – Aplicação de películas, adesivos, marcações ou elementos visuais nas superfícies transparentes e reflexivas;

II – Utilização de vidros com padrões, texturas ou tratamentos que permitam sua identificação pelas aves;

III – Instalação de telas, redes, brises, persianas ou outros elementos arquitetônicos que reduzam o risco de colisões;

IV – Utilização de soluções construtivas que diminuam os efeitos de transparência e reflexão das superfícies;

V – Adoção de outras tecnologias e soluções técnicas reconhecidas como eficazes na prevenção de colisões de aves.

Art. 6º Constitui diretriz de proteção ambiental a adoção progressiva de medidas de prevenção de colisões de aves nas edificações públicas municipais, respeitadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as normas técnicas aplicáveis.

Projeto de Lei Nº 345/2026 - Processo 467/2026 Documento assinado digitalmente em 12/11/2026. PROTOCOLO 28056/2026 - 12/11/2026 15:37 - PROCESSO 467/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: ZUSB-SYN0-T3V9-54K5

Art. 7º Fica estabelecida como diretriz de educação ambiental o incentivo à divulgação de informações sobre os riscos de colisões de aves contra superfícies transparentes e reflexivas, bem como sobre as soluções disponíveis para sua prevenção.

Art. 8º As disposições desta Lei deverão ser observadas em harmonia com as normas técnicas aplicáveis, respeitadas as condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e viabilidade técnica das edificações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de novembro de 2026.

PRISCILLA CAVANHA

VEREADORA – PL

2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria parlamentar, tem como objetivo instituir diretrizes para prevenir colisões de aves contra superfícies transparentes, translúcidas, espelhadas e reflexivas em edificações no Município de Itapevi.

A expansão urbana e a crescente utilização de fachadas envidraçadas, janelas, painéis de vidro e estruturas espelhadas representam um risco significativo à avifauna. Muitas espécies de aves não conseguem identificar essas superfícies como obstáculos,

Projeto de Lei Nº 345/2026 - Processo 467/2026 Documento assinado digitalmente em 12/11/2026. PROTOCOLO 28056/2026 - 12/11/2026 15:37 - PROCESSO 467/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: ZUSB-SYN0-T3V9-54K5

confundindo seus reflexos com o céu, árvores, vegetação ou espaços livres, o que pode ocasionar colisões, ferimentos graves e até mesmo a morte dos animais.

Trata-se de uma questão ambiental que merece atenção, uma vez que a proteção das aves contribui diretamente para o equilíbrio dos ecossistemas, considerando seu papel na dispersão de sementes, polinização e controle de insetos.

Diversas soluções técnicas já estão disponíveis para minimizar esses impactos, como a aplicação de películas e adesivos específicos, utilização de vidros com padrões visuais, instalação de telas e adoção de elementos arquitetônicos que reduzam a transparência e a reflexão das superfícies.

A iniciativa encontra fundamento no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, bem como no artigo 225, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente.

Também se relaciona à competência comum prevista no artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, referente à proteção do meio ambiente e à preservação da fauna e da flora.

A proposta busca incentivar práticas arquitetônicas e construtivas sustentáveis, conciliando o desenvolvimento urbano com a proteção da fauna silvestre, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo ou impor a criação de órgãos, cargos ou novas atribuições administrativas.

Projeto de Lei Nº 345/2026 - Processo 467/2026 Documento assinado digitalmente em 12/11/2026. PROTOCOLO 28056/2026 - 12/11/2026 15:37 - PROCESSO 467/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: ZUSB-SYN0-T3V9-54K5

Ressalta-se que o projeto estabelece diretrizes gerais de proteção ambiental, respeitando a legislação urbanística e edilícia vigente, as normas técnicas aplicáveis e a autonomia administrativa municipal.

Dessa forma, a presente iniciativa representa uma contribuição para o fortalecimento das políticas de preservação ambiental e para a construção de uma cidade mais sustentável, consciente e comprometida com a proteção da biodiversidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 12 de novembro de 2026.

PRISCILLA CAVANHA

VEREADORA – PL

2ª SECRETÁRIA

Projeto de Lei Nº 345/2026 - Processo 467/2026 Documento assinado digitalmente em 12/11/2026. PROTOCOLO 28056/2026 - 12/11/2026 15:37 - PROCESSO 467/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: ZUSB-SYN0-T3V9-54K5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZUSBSYN0T3V954K5, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZUSB-SYN0-T3V9-54K5

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA
Vereadora - 2º Secretário(a)
Assinado em 12/11/2026, às 15:37:53

Câmara Municipal de Itapevi, 12 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 345/2026 - Processo 467/2026 Documento assinado digitalmente em 12/11/2026. PROTOCOLO 28056/2026 - 12/11/2026 15:37 - PROCESSO 467/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: ZUSB-SYN0-T3V9-54K5